



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 197/2015

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 018/2015 - PRESENCIAL

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item, Sistema de Registro de Preços.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de serviços de lavagem da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **21/05/2015 às 09 horas** (horário de Brasília), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro em São Vicente do Sul - RS.

X - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 7:45 às 11:45 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail:

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br





XI - ÍNDICE DO EDITAL:

Data de abertura das propostas (página 3)

1. Do objeto (página 3);
2. Da apresentação dos envelopes (página 3);
3. Da representação e do credenciamento (página 4);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (páginas 4 e 5);
5. Proposta de preço (página 5);
6. Do julgamento das propostas (páginas 5 e 6);
7. Da habilitação (páginas 6 e 7);
8. Da adjudicação (página 7);
9. Dos recursos administrativos (páginas 7 e 8);
10. Da vigência e prazo para assinatura (página 8);
11. Condições de fornecimento (página 8);
12. Do pagamento (páginas 8 e 9);
13. Das penalidades (páginas 9);
14. Das obrigações e responsabilidades (página 14);
15. Do cancelamento da ata de registro de preços (páginas 9 e 10);
16. Da fiscalização (páginas 10);
17. Das disposições gerais (páginas 10 e 11);
18. Casos fortuitos ou de força maior (página 11);
19. Do foro (página 11).
 Dos anexos (páginas 11 à 25).

XII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 08/05/2015;

Jornal Cidades em 08/05/2015;

Jornal Expresso Ilustrado em 08/05/2015;

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br em 08/05/2015;

Site www.cidadecompras.com.br em 08/05/2015.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO ESCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014).

“EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **21 DE MAIO DE 2015**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, Lei municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **exclusivamente para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte**.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a frota desta Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de suas Secretarias/órgãos a ela vinculados, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital de Licitação.

1.2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

1.3. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul-RS.

1.4. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.5. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e higiene.

1.6. Justifica-se a realização deste certame, à conservação desses bens públicos e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL Nº 026/2015
PREGÃO Nº 018/2015 – SRP PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
EDITAL Nº 026/2015
PREGÃO Nº 018/2015 – SRP PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)





3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Para as empresas se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

3.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e representante da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:





4.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa;

5.2.2. Proposta financeira mencionando o preço unitário, inclusive para os sub itens, e total de cada item do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc), conforme descritivo no ANEXO I- Modelo de Proposta, deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no termo de referência, Anexo I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5. deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:





6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
6.13.2. Contiverem opções de preços alternativos;
6.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
6.13.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL, conforme modelo Anexo V do edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Caso os documentos exigidos no item 7.1.2. alíneas “b” até “e”, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;





7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.*

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da licitação.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.





9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA:

10.1. Esgotado todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);

10.5. O disposto no item 10.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.6. A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições;

11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. As solicitações de fornecimento para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço.

11.2. É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

11.3. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa vencedora, por motoristas credenciados pelo município:

11.3.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, e deverão ser devolvidos com os serviços executados.

11.3.2. O prazo máximo de execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário agendado.

11.4. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

12.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

12.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do edital e da ata de registro de preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

12.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

12.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;





12.4.2. Havendo alteração unilateral das condições da ata de registro de preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

12.4.3. Por requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência no cumprimento das condições do presente edital;

12.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pela licitante vencedora na prestação entrega do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

13.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

13.4.6. Comportamento inidôneo;

13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

13.4.8. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal da Licitante, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14.1. A LICITANTE VENCEDORA e O MUNICÍPIO comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, constantes na MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Quando o fornecedor se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

15.1.4. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;





15.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 15.1.1 e 15.1.4, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do Licitante Vencedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da execução do objeto licitado será feita por servidor devidamente designado para tal.

16.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.7. *As autenticações de documentos para o presente pregão, por Servidor Público do Município de São Vicente do Sul, serão feitas até as 8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia licitação.*

17.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;





ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

17.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

18. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a impossibilitar a realização dos serviços do objeto licitado:

18.1.1. Greve geral;

18.1.2. Calamidade pública;

18.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

18.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

18.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

18.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 2 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 07 de maio de 2015.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a frota desta Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de suas Secretarias/órgãos a ela vinculados, conforme especificações deste Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital de Licitação.

2. A quantidade do objeto licitado refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os serviços de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

3. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano da cidade de São Vicente do Sul-RS.

4. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. A prestação de serviços deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e higiene.

6. Justifica-se a realização deste certame, à conservação desses bens públicos e o atendimento saudável das pessoas que neles transitam.

7. As solicitações de fornecimento para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço.

8. É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

9. A descrição dos serviços a serem executados compreende o seguinte:

9.1. Lavagem Simples/Rápida: é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.

9.2. Lavagem Completa/Geral: limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

9.3. Lavagem Completa/Geral e motor: limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.





10. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

10.1. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

10.2. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

10.3. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

10.4. Limpeza interna do veículo/máquina: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

11. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da empresa vencedora, por motoristas credenciados pelo município:

11.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, e deverão ser devolvidos com os serviços executados.

11.2. O prazo máximo de execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário agendado.

12. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

13. A Contratada deverá, obrigatoriamente, indicar um preposto aceito pela contratante, que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante.

14. A licitante deverá cotar preços para todos os sub itens de cada item.





MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPONENTE: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para registro de preços em ata, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a frota desta Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de suas Secretarias/órgãos a ela vinculados, conforme Edital nº 026/2015 do Pregão Presencial 018/2015:

1. PROPOSTA:

Item	Subitem	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM VEÍCULOS LEVES					
	1.1	Lavagem Completa/Geral e motor	70	Serviço	37,67	2636,90
	1.2	Lavagem Completa/Geral	40	Serviço	29,33	1173,20
	1.3	Lavagem Simples/Rápida	200	Serviço	17,67	3534,00
TOTAL GLOBAL ITEM 1 R\$						7344,10
2	LAVAGEM DOBLÔ					
	2.1	Lavagem Completa/Geral e motor	12	Serviço	43,33	519,96
	2.2	Lavagem Completa/Geral	12	Serviço	38,33	459,96
	2.3	Lavagem Simples/Rápida	12	Serviço	20,00	240,00
TOTAL GLOBAL ITEM 2 R\$						1219,92
3	LAVAGEM VAN RENAULT					
	3.3	Lavagem Completa/Geral e motor	6	Serviço	80,00	480,00
	3.2	Lavagem Completa/Geral	6	Serviço	68,33	409,98
	3.3	Lavagem Simples/Rápida	12	Serviço	36,67	440,04
TOTAL GLOBAL ITEM 3 R\$						1330,02
4	LAVAGEM AMBULÂNCIA PEUGEOT					
	4.1	Lavagem Completa/Geral e motor	6	Serviço	50,00	300,00
	4.2	Lavagem Completa/Geral	6	Serviço	40,00	240,00
	4.3	Lavagem Simples/Rápida	12	Serviço	25,00	300,00
TOTAL GLOBAL ITEM 4 R\$						840,00
5	LAVAGEM AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, CAMIONETE GMC AMBULÂNCIA					
	5.1	Lavagem Completa/Geral e motor	6	Serviço	81,67	490,02
	5.2	Lavagem Completa/Geral	6	Serviço	65,00	390,00
	5.3	Lavagem Simples/Rápida	20	Serviço	38,33	766,60
TOTAL GLOBAL ITEM 5 R\$						1646,62
6	LAVAGEM MICRO ÔNIBUS					
	6.1	Lavagem Completa/Geral e motor	12	Serviço	150,00	1800,00
	6.2	Lavagem Completa/Geral	50	Serviço	135,00	6750,00
	6.3	Lavagem Simples/Rápida	30	Serviço	61,67	1850,10
TOTAL GLOBAL ITEM 6 R\$						10400,10





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2015 - EDITAL Nº 026/2015
PREGÃO Nº 018/2015- SRP - PRESENCIAL

7	LAVAGEM ÔNIBUS					
	7.1	Lavagem Completa/Geral e motor	6	Serviço	206,67	1240,02
	7.2	Lavagem Completa/Geral	12	Serviço	190,00	2280,00
	7.3	Lavagem Simples/Rápida	6	Serviço	116,67	700,02
TOTAL GLOBAL ITEM 7 R\$						4220,04
8	LAVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO AGRALE C/TANQUE (LEITE)					
	8.1	Lavagem Completa/Geral e motor	6	Serviço	183,33	1099,98
	8.2	Lavagem Completa/Geral	6	Serviço	160,00	960,00
	8.3	Lavagem Simples/Rápida	12	Serviço	105,00	1260,00
TOTAL GLOBAL ITEM 8 R\$						3319,98
9	LAVAGEM RETROESCAVADEIRA					
	9.1	Lavagem Completa/Geral e motor	6	Serviço	166,00	996,00
	9.2	Lavagem Completa/Geral	6	Serviço	139,33	835,98
TOTAL GLOBAL ITEM 9 R\$						1831,98
10	LAVAGEM CAMIONETE S10 E C20					
	10.1	Lavagem Completa/Geral e motor	6	Serviço	48,33	289,98
	10.2	Lavagem Completa/Geral	12	Serviço	40,00	480,00
	10.3	Lavagem Simples/Rápida	12	Serviço	28,33	339,96
TOTAL GLOBAL ITEM 10 R\$						1109,94
11	LAVAGEM TRATOR MF 275/283 E TRAMONTINI					
	11.1	Lavagem Completa/Geral e motor	6	Serviço	90,00	540,00
TOTAL GLOBAL ITEM 11 R\$						540,00
12	LAVAGEM KOMBI					
	12.1	Lavagem Completa/Geral e motor	6	Serviço	53,33	319,98
	12.2	Lavagem Completa/Geral	6	Serviço	45,00	270,00
	12.3	Lavagem Simples/Rápida	6	Serviço	28,33	169,98
TOTAL GLOBAL ITEM 12 R\$						759,96
13	LAVAGEM TRATOR CARREGADOR					
	13.1	Lavagem Completa/Geral e motor	12	Serviço	120,00	1440,00
TOTAL GLOBAL ITEM 13 R\$						1440,00
14	LAVAGEM MOTONIVELADORA					
	14.1	Lavagem Completa/Geral e motor	30	Serviço	156,67	4700,10
TOTAL GLOBAL ITEM 14 R\$						4700,10
15	LAVAGEM ROLO COMPACTADOR					
	15.1	Lavagem Completa/Geral e motor	06	Serviço	116,67	700,02
	15.2	Lavagem Completa/Geral	12	Serviço	86,67	1040,04
TOTAL GLOBAL ITEM 15 R\$						1740,06
16	LAVAGEM CAMINHÃO COLETOR LIXO					
	16.1	Lavagem Completa/Geral e motor	24	Serviço	193,33	4639,92
	16.2	Lavagem Completa/Geral	48	Serviço	156,67	7520,16
	16.4	Lavagem Simples/Rápida	48	Serviço	150,00	7200,00
TOTAL GLOBAL ITEM 16 R\$						19360,08





2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3. Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

4. Contato: Sr. (a) _____ Fone: _____ Fax: _____ Celular: _____ e-mail - _____

5. DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do representante da empresa: _____

CPF: _____, RG: _____,

Endereço: _____ e-mail: _____

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE Nº 1 – PROPOSTA.





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXOII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº. 018/2015, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CGC/Nº CPF.





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão nº 018/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs.: **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO**, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2015.

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 018/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, homologado em ____/____/2015, e publicado no _____, em ____/____/2015, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, por item, observadas as condições do Edital nº 026/2015 que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) inscrita sob CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de preços para contratação de empresa para registro de preços em ata, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas para atender a frota desta Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de suas Secretarias/órgãos a ela vinculados, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 026/2015, que faz parte integrante da presente Ata:

Item	Sub Item	Descrição do Serviço	Quant/U nidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses;

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 103/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma nova licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4 desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, constam do “Termo de Homologação do Pregão nº 018/2015”, disponível no site www.cidadecompras.com.br.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento para a licitante vencedora por parte das Secretarias Municipais serão feitas através de Ordem de Serviço.

5.2. É responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.





5.3. Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento da Empresa Registrada, por motoristas credenciados pelo município:

5.3.1. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, e deverão ser devolvidos com os serviços executados.

5.3.2. O prazo máximo de execução do serviço será de 03 (três) horas, a contar do horário agendado.

5.4. Constatada alguma irregularidade no fornecimento do serviço registrado, Empresa Registrada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

5.5. Os serviços a serem executados pela Empresa Registrada, conforme sua proposta indicada no item 1.1 da presente Ata, compreende:

5.5.1. Lavagem Simples/Rápida: é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada.

5.5.2. Lavagem Completa/Geral: limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

5.5.3. Lavagem Completa/Geral e motor: limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

5.6. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

5.6.1. Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

5.6.2. Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

5.6.3. Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcoois.

5.6.4. Limpeza interna do veículo/máquina: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a empresa registrada nesta Ata não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando a empresa registrada nesta Ata se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando a empresa registrada nesta Ata não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

7.1.4. Quando a empresa registrada nesta Ata solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa registrada nesta Ata, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

8.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições da ata de registro de preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos sobre o preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

8.4.2. Havendo alteração unilateral das condições da ata de registro de preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

8.4.3. Por requerimento da empresa Contratada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência no cumprimento das condições da presente Ata;

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto contratado nas condições avençadas e da Empresa Contratada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à contratada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.3.1. Entregar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos da presente Ata;

9.3.2. Manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução do contrato;

9.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela licitante vencedora na entrega do objeto contratado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total valor total que lhe foi homologado.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto contratado, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado.

10.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a empresa contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e





contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;

10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas: e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 02 (duas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2015.





Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____
 2: _____

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em ____/____/2015 pela Procuradoria Jurídica Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que esta Procuradoria não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.

Rosa Maria P. Pedroso
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/RS Nº 82.156





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 026/2015 e seus anexos.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





SECRETARIAS MUNICIPAIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 026/2015 do PREGÃO nº 018/2015.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.

